



EMENDA A LEI Nº1405/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a emenda modificativa da **LEI Nº1405/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**, que Institui no município de Castelo do Piauí, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissional (eMulti), que receberá o nome de COMPONENTE DE QUALIDADE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. Ficam revogadas as Leis 1.387/2023 de 17 de novembro de 2023 e a Lei 1.380/2023 de 19 de setembro de 2023 e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE EMENDA AO COMPONENTE DE QUALIDADE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA:

Art. 1º - Ficam modificado a redação do Artigo 9º da Lei nº 1.405/2024, de 28 de junho de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º O valor do incentivo do Componente de Qualidade tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe sendo submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria Nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: *No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.*

Parágrafo Segundo: *O repasse do incentivo adicional será feito obedecendo aos critérios*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO



do Art. 8º desta Lei, no qual descreve forma de rateio dos valores aos profissionais que compõe as Equipes de Saúde.

Parágrafo Terceiro: farão jus, a parcela adicional, o profissional que desempenhar suas atividades em um quadrimestre fechado de avaliação feita pelo Ministério da Saúde, e receberá proporcional ao alcance da meta do referido quadrimestre avaliado.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

José Soares de Abreu Junior

Prefeito Municipal